PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1908/2021

Da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de lei nº 1908/2021** – que **"DISPOE SOBRE AFIXAÇÃO OBRIGATÓRIA NO SITE, NA SECRETARIA DE SAUDE E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS PUBLICAS DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PUBLICA,"**

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, no que se tange à Constitucionalidade, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 12 DE Agosto de 2021.

Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos na integra o voto do relator e concluímos pela Constitucionalidade, legalidade, juridicidade do Projeto de Lei nº 1908/2021.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 12 de Agosto de 2021.

Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão de LJRF

João Batista De Freitas Do Nascimento
Membro da Comissão de LJRF

Guilherme Guimarães Azevedo
Presidente da Comissão de LJRF

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1908/2021

Da Comissão Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários.

I- Relatório

Vem a esta Comissão Orçamento Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei Complementar 1908/2021** - que "DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO OBRIGATÓRIA NO SITE, NA SECRETÁRIA DE SAÚDE E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS PÚBLICAS DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

II- Conclusão do Relator:

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a **sua área de competência,** sendo o parecer elaborado de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando-a, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto sou **FAVORÁVEL** à livre tramitação do referido projeto contando com o apoio dos nobres colegas para apreciar o projeto e ser votado.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 19 de agosto de 2021.

Vereador Antônio de Souza Lima Neto
Relator da Comissão

III- Decisão Comissão:

Em face do exposto, concluímos pela Juridicidade, constitucionalidade e legalidade, acolhemos integralmente o parecer do relator pela regular tramitação do referido Projeto de Lei Complementar nº 1908/2021.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 19 de agosto de 2021.

Vereador Antônio de Souza Lima Neto
Relator da Comissão

Guilherme Guimarães Azevedo
Membro da Comissão

Alex Vinicius Coelho
Presidente da Comissão